

**LEI Nº 390/2015**  
**03 de agosto de 2015**

***“Cria e extingue cargos comissionados da Lei Municipal n º 344/2013 de 19 de março de 2013 do Município de Professor Jamil-GO e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Professor Jamil-GO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos no Anexo I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – da Lei Municipal n º 344/2013 de 19 de março de 2013, os seguintes cargos:

- I – Chefe do Setor de Habitação.
- II – Chefe do Setor de Auxílio Funerário.
- III – Chefe do Setor de Erradicação do trabalho infantil.
- IV – Gerente de Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º** - Ficam criados no Anexo I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – da Lei Municipal n º n º 344/2013 de 19 de março de 2013, os seguintes cargos:

- I – Superintendente Administrativo de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, com atribuições de supervisionar, coordenar a execução e manutenção da política de Recursos

Humanos do Poder Executivo Municipal, desempenhando ações para controle de pessoal e gestão de Recurso Humano.

II – Gerente Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, com atribuições de planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços técnico-administrativos, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos

III – Gerente de Controle da Financia no âmbito da Secretaria Municipal de Financias, com atribuições de gerir, planejar e organizar as atividades de controladoria da prefeitura, observando princípios legais, políticas e diretrizes adotadas, para definir formas de controle orçamentário, contábil e financeiro.

**Art. 3º.** – A remuneração e seu quantitativo do cargo acima criado serão discriminados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º.** – As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, na seguinte rubrica orçamentária: Poder Executivo – Pessoal Civil e Encargos.

**Art. 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Professor Jamil, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

**NEY FÁBIO DE NOVAES**  
***Prefeito Municipal***

## Anexo I

<b>SECRETARIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>
Administração	Superintendente Administrativo de Recursos Humanos	01	1.700,00
Administração	Gerente Administrativo	01	1.200,00
Financia	Gerente de Controle da Financia	01	1.100,00